



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – (PMMB) e dá outras providências”.

Ari Osmar Martins Kinor, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização do executivo para conceder os auxílios moradia e alimentação a serem aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º - O valor mensal do auxílio-moradia – PMMB, destinado a custear despesa com moradia, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação – PMMB, destinado a custear despesas com alimentação, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

§ 2º - O pagamento dos auxílios de que trata esta Lei será efetuado por meio de depósito em conta bancária, em banco oficial, obedecendo ao calendário de pagamento municipal.

Art. 4º - As atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza.

Art. 5º - Os auxílios, moradia e alimentação, têm caráter indenizatório e sobre eles não incidem quaisquer descontos patronais ou referentes ao imposto de renda.

Art. 6º - O cancelamento do pagamento dos auxílios previstos nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Projeto.

REGISTRADO - LIVRO Nº 06 FLS 55

EM 13/02/14 _____

FUNC. RESPONSÁVEL

Ladeira

CNPJ 46.634.242/0001-38

Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.10.301.0029.2043.33.90.39.00.00.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaí, 3 de dezembro de 2014.

ARI OSMAR MARTINS KINOR.
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 077 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ARI OSMAR MARTINS KINOR.